



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº – DFPC/COLOG, DE ____ DE _____ DE 2025

1ª Edição
2025

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA (ITA) nº ____ – DFPC/COLOG, de ____ de ____ de ____.

Regula os procedimentos relativos às Atividades de Acompanhamento dos Organismos de Certificação Designados pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições previstas no inciso XVII do art. 56 das Instruções Gerais para a Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército, aprovadas pela Portaria nº 1.757, de 31 de maio de 2022, do Comandante do Exército; o parágrafo único, art. 25 da Portaria nº ____ - EME, de ____ de ____ de ____; e considerando o que consta nos autos do processo _____, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulados os procedimentos para a realização das Atividades de Acompanhamento dos Organismos de Certificação Designados (OCD) – AtvAcomp-OCD, pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

Art. 2º No escopo desta Instrução Técnico-Administrativa (ITA), a AtvAcomp-OCD consiste no exame de documentos e registros para verificar se o OCD reúne condições para continuar atuando, em nome da DFPC, na condução do esquema de certificação de PCE, de acordo com as normas em vigor.

**CAPÍTULO I
DO ACOMPANHAMENTO DO OCD**

Art. 3º No escopo desta ITA, as AtvAcomp-OCD consistem no exame de documentos e registros para verificar se as demonstrações deles decorrentes refletem a conformidade do ente OCD com as normas em vigor no escopo de sua designação.

SEÇÃO I

PREMISSAS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO

Art. 4º A designação é condição essencial para que um Organismo de Certificação conduza os processos de Avaliação da Conformidade de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) com base na sistemática prevista nas NAVPCE, aprovadas pela Portaria nº ____ – EME, de ____ de _____ de ____.

§1º O Ato de Designação formaliza a atribuição de competência ao OCD para conduzir o processo de avaliação de PCE em nome da DFPC e delimita o escopo dos PCE que o OCD poderá avaliar.

§2º O Termo de Responsabilidade, instrumento firmado entre a DFPC (designante) e o OCD (designado) estabelece os fundamentos, os princípios, as obrigações, as condições e as responsabilidades do OCD.

Art. 5º A Atividade de Acompanhamento do OCD (AtvAcomp-OCD) constitui instrumento formal para o monitoramento do organismo designado, o acompanhamento de suas atividades pelo designante e visa subsidiar o Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados quanto à manutenção da designação do OCD.

Parágrafo único. As AtvAcomp-OCD serão conduzidas por integrantes da DFPC obedecendo Calendário de Eventos previsto no Anexo A desta Instrução, considerando o Termo de Responsabilidades firmado.

Art. 6º Os OCD que já concluíram processos de avaliação de PCE, ou seja, que já tenham emitido Certificado de Conformidade ou que possuam processos de avaliação de PCE em andamento estão no escopo desta ITA.

Art. 7º Caberá recurso administrativo das decisões de cancelamento da designação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da efetiva ciência pelo OCD.

§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§2º O Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados é a autoridade competente para julgar os recursos administrativos.

SEÇÃO II

A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 8º As AtvAcomp-OCD poderão ser realizadas de forma presencial ou remota e deverão concluir se o OCD reúne ou não as condições para manter a sua designação pela DFPC para conduzir os processos de Avaliação da Conformidade de PCE.

§1º O Relatório de Acompanhamento do OCD subsidiará a decisão do Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados quanto à manutenção da designação do OCD avaliado.

§2º A primeira AtvAcomp-OCD será obrigatoriamente realizada de forma presencial, e as demais poderão ocorrer de forma remota, conforme planejamento da DFPC.

Art. 9º Serão objeto de verificação na AtvAcomp-OCD:

I – o atendimento integral ao escopo de avaliação de PCE delimitado pelo Ato de Designação;

II – a aderência integral aos dispositivos firmados no Termo de Responsabilidade; e

III – a condução dos trabalhos do OCD no que tange a(aos):

a) requisitos institucionais de designação e de acreditação;

- b) governança e imparcialidade;
- c) gestão técnica e operacional;
- d) execução das etapas do esquema de certificação;
- e) gestão de recursos humanos e laboratoriais;
- f) conformidade com o proprietário de esquema; e
- g) rastreabilidade e registros.

§1º As alíneas do inciso III do *caput* constituem os critérios da AtvAcomp-OCD, cujo padrão de normalidade é aquele previsto na regulamentação da avaliação da conformidade vigente e detalhados no Anexo C da presente ITA.

§2º Deverão ser confrontados o critério (padrão normativo estabelecido) e a situação encontrada (prática), que é a condição identificada por ocasião da AtvAcomp-OCD. O confronto deverá ocorrer mediante a apresentação de evidências documentais.

§3º Os resultados da AtvAcomp-OCD deverão ser consubstanciados em relatório, modelo constante do Anexo D desta ITA.

§4º Os desvios entre a prática e o padrão normativo (não-conformidades) estabelecidos deverão ser documentados, bem como as oportunidades de melhoria e os prazos para que o OCD tome as devidas providências para o retorno ao padrão normativo previsto.

§5º Serão realizadas reuniões de *feedback* para a apresentação das providências resolvidas e o tratamento das não-conformidades.

§6º A persistência de não-conformidades ensejará a suspensão ou cancelamento da designação do OCD, nos termos das NAVPCE.

§7º O tratamento administrativo para as possíveis incursões em irregularidades no trato com PCE deverão ser observadas o que prevê o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, e suas regulamentações complementares.

Art. 10. A equipe técnica que realizará a AtvAcomp-OCD deverá ser multidisciplinar que será minimamente composta de:

- I – um chefe, que deverá ser um Oficial Superior;
- II – um membro com conhecimento técnico no esquema de certificação, e suas bases normativas;
- III – um membro com conhecimento jurídico no esquema de certificação; e
- IV – um membro com atribuição de secretariado.

§1º A equipe da AtvAcomp-OCD e suas atribuições deverão ser publicadas em Boletim Interno da DFPC.

§2º A equipe da AtvAcomp-OCD poderá ser renovada a cada 2 (duas) atividades, a critério do Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 11. A equipe da AtvAcomp-OCD informará ao OCD com antecedência mínima de 1 (um) mês quanto:

I – à ordem dos trabalhos – Plano da AtvAcomp-OCD: informar o OCD acerca da duração, documentação a ser enviada previamente à equipe, composição da equipe técnica (chefe e membros da equipe técnica), forma de realização (presencial ou remota);

II – ao ambiente virtual para a condução dos trabalhos, se realizada de forma remota;

III – aos canais oficiais para troca de informações e documentos que se fizerem necessários para o procedimento de AtvAcomp-OCD; e

IV – a outras informações julgadas úteis para a boa condução do trabalho de acompanhamento.

§1º A documentação a ser enviada para a equipe da AtvAcomp-OCD deverá ser suficiente para evidenciar o atendimento do OCD aos critérios previstos no Anexo C desta ITA.

§2º O Plano da AtvAcomp-OCD deve prever no mínimo dois dias úteis de trabalho da equipe técnica, visando à plena discussão, análise e aprofundamento da verificação do confronto entre o critério e a situação encontrada na prática.

§3º O modelo do Plano da AtvAcomp-OCD está previsto no Anexo B desta ITA.

Art. 12. A periodicidade da realização das AtvAcomp-OCD bem como a sua forma de execução e prazos estão descritos no Anexo A desta Instrução.

§1º O recebimento da documentação a ser enviada pelo OCD à DFPC marca o início dos trabalhos equipe técnica, assim como o recebimento pelo OCD da ata da reunião de feedback ou o envio do Relatório da AtvAcomp-OCD apenas, quando forem ou não forem verificadas não-conformidades, respectivamente, marca a sua conclusão.

§2º Todas as reuniões e eventos presenciais e/ou virtuais relativos à atividade da equipe da AtvAcomp-OCD serão registrados em ata que deverá ser de guarda da DFPC e do OCD avaliado.

GEN ANDRÉ MONTEIRO GUSMÃO
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

ANEXO A – CALENDÁRIO DE EVENTOS

ANEXO B – PLANO DA ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE OCD (modelo)

ANEXO C – CRITÉRIOS DA ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO

ANEXO D – RELATÓRIO DA ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO OCD (modelo)

ANEXO A – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Evento		Quem?	Quando?
1	Publicação do Ato de Designação do OCD	DFPC/COLOG/CmdoEx	M (mês)
2	Realização da 1ª AtvAcomp-OCD (presencial)	DFPC	M+3
3	Realização da 2ª AtvAcomp-OCD (presencial/remota)	DFPC	M+9
4	Realização da 3ª AtvAcomp-OCD (presencial/remota)	DFPC	M+15
...	...	DFPC	...
Informações preliminares quanto à realização da AtvAcomp-OCD		DFPC	1 (um) mês antes da realização da AtvAcomp-OCD
Envio da documentação preparatória para a atividade		OCD	
Após a realização da AtvAcomp-OCD			
6	Envio do Relatório da AtvAcomp-OCD	DFPC	Até 1 (um) mês após a realização da AtvAcomp-OCD
7	Informar providências realizadas no escopo do Relatório da AtvAcomp-OCD	OCD	Até 1 (um) mês após o recebimento do Relatório da AtvAcomp-OCD
8	Reunião de <i>feedback</i>	DFPC e OCD	Até 15 (quinze) dias após o recebimento da informação das providências, se houver
9	Envio da Ata de Reunião de <i>feedback</i>	DFPC	Até 10 (dez) dias após a realização da reunião de <i>feedback</i>

	PLANO DA ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DESIGNADO
---	--

1. Organismo de Certificação Designado: (nome do OCD).
2. Ato de Designação: (número, data e publicação).
3. Local: (endereço do OCD).
4. Contato: (nome do contato, telefone, email).
5. Objetivo da AtvAcomp-OCD: Avaliar a condução do Organismo de Certificação Designado no processo de Avaliação da Conformidade de PCE no contexto de sua designação pela DFPC.
6. Documentos normativos:
 - a. Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019. Aprova o Regulamento de Produtos Controlados;
 - b. Portaria nº ____ – EME, de ____ de ____ de _____. Aprova as Normas Avaliação de Produtos Controlados pelo Exército (NAVPCE).
7. Reunião de Abertura: (data, hora).
8. Reunião de Execução: (início: data, hora; término: data, hora).
9. Reunião de Encerramento: (data, hora)
10. Equipe Avaliadora:
 - a. (posto, nome e função – chefe);
 - b. (posto, nome e função – membro);
 - c. (posto, nome e função – membro); e
 - d. (posto, nome e função – membro).

Elaborado por:

FULANO DE TAL 1 – Posto/Graduação

Secretário

Revisado por:

FULANO DE TAL 1 – Posto/Graduação

Membro da Equipe AtvAcomp-OCD

FULANO DE TAL 2 – Posto/Graduação

Membro da Equipe AtvAcomp-OCD

Aprovado por:

FULANO DE TAL 3 – Posto/Graduação

Chefe da Equipe AtvAcomp-OCD

ANEXO C – CRITÉRIOS DA ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE OCD

C1	Requisitos institucionais de designação e de acreditação: abrange a verificação de que o OCD mantém, de forma contínua, os requisitos institucionais de designação e de acreditação necessários para atuar, em nome da DFPC, na condução de esquemas de certificação de PCE.	Atendido? SIM/NÃO
C1.1	Verificar a manutenção da acreditação do OCD pela Cgcre/Inmetro, com escopo compatível com os PCE e esquemas de certificação objeto da designação	
C1.2	Verificar a inexistência de vínculos societários, administrativos ou econômicos com partes interessadas que possam comprometer a independência do OCD, em consonância com as vedações previstas nas NAVPCE	
C1.3	Verificar se o OCD comunicou formalmente à DFPC, sempre que cabível, alterações em seu escopo de acreditação junto à Cgcre/Inmetro, bem como pedidos de cancelamento unilateral de designação	
C1.4	Verificar se todos os processos de avaliação da conformidade conduzidos pelo OCD no período de referência estão integralmente inseridos no escopo de acreditação e de designação concedidos pela DFPC	
C1.5	Considerar, na avaliação do critério, a existência de advertências, sanções ou determinações emitidas pela DFPC, com base nas NAVPCE e no Termo de Responsabilidade, como evidência negativa para manutenção da designação	
C2	Governança e imparcialidade: abrange a estrutura de governança do OCD, os mecanismos de imparcialidade e de prevenção de conflitos de interesse, incluindo políticas internas, comitês de imparcialidade e procedimentos formais para identificação e tratamento de riscos à isenção das decisões de certificação	Atendido? SIM/NÃO
C2.1	Verificar a existência de políticas de imparcialidade formalmente estabelecidas e aprovadas pela alta direção do OCD, incluindo procedimentos para identificar, analisar e tratar riscos à imparcialidade	
C2.2	Verificar a existência e o funcionamento de comitê ou mecanismo equivalente de imparcialidade, com registros das reuniões, deliberações e recomendações emitidas	
C2.3	Verificar a segregação de funções entre atividades de certificação e eventuais atividades de natureza consultiva desenvolvidas pelo OCD ou por entidades a ele vinculadas, de forma a evitar conflitos de interesse	
C2.4	Verificar se o OCD realiza, em base periódica, análise formal de vínculos com partes interessadas, mantendo registros que demonstrem a avaliação realizada e as medidas adotadas para mitigação de riscos	
C2.5	Verificar se os vínculos com partes interessadas observados nos registros do OCD se mantêm dentro dos limites admitidos pelas NAVPCE, sem prejuízo à imparcialidade das decisões	
C3	Gestão técnica e operacional: abrange a estrutura organizacional, o sistema de gestão da qualidade, os programas de certificação de PCE e os procedimentos operacionais do OCD, considerando a aderência às NAVPCE, às normas técnicas de referência e à abordagem baseada em risco	Atendido? SIM/NÃO
C3.1	Verificar se o OCD mantém sistema de gestão da qualidade implantado e eficaz, compatível com os requisitos das normas aplicáveis (por exemplo, ABNT NBR ISO/IEC 17065) e com as NAVPCE	
C3.2	Verificar se os programas de certificação de PCE elaborados pelo OCD contemplam, de forma explícita, a abordagem baseada em risco e a regulação responsável, considerando a natureza, o uso e o potencial de dano dos PCE	
C3.3	Verificar se os procedimentos operacionais cobrem todas as etapas do esquema de certificação previsto para o PCE, incluindo seleção, determinação, análise, decisão e atestação	
C3.4	Verificar se o OCD analisa, de forma sistemática, os resultados de avaliações da Cgcre/Inmetro, de Atividades de Acompanhamento anteriores e de não conformidades recorrentes, implementando ações corretivas e preventivas e avaliando sua eficácia	

C3.5	Verificar, por amostragem, a rastreabilidade entre os programas de certificação aprovados e os processos concretos conduzidos, de modo a evidenciar a aderência dos dossiês de certificação ao programa aplicável a cada tipo de PCE	
C4	Execução das etapas do esquema de certificação: abrange a condução efetiva das etapas de seleção, determinação, análise, decisão, atestação da conformidade e supervisão, incluindo planos de amostragem, planos de ensaios, utilização de resultados de organismos estrangeiros e observância da vedação à fragmentação do esquema entre diferentes OCD	Atendido? SIM/NÃO
C4.1	Verificar se os planos de amostragem e de ensaios elaborados pelo OCD estão alinhados ao esquema de certificação aplicável e às normas técnicas de referência para o PCE.	
C4.2	Verificar se os planos e relatórios de supervisão de PCE certificados contemplam, de forma sistemática, a repetição das atividades de avaliação previstas no esquema de certificação e o tratamento das não conformidades identificadas, com prazos definidos e avaliação da eficácia das ações corretivas	
C4.3	Verificar se, nos casos de utilização de resultados de organismos de certificação de produtos estrangeiros, os Certificados de Conformidade emitidos pelo OCD contêm as informações adicionais exigidas nas NAVPCE, incluindo dados sobre memorandos de entendimento (MoU), organismo estrangeiro, base normativa e relatório de análise crítica	
C4.4	Verificar se todas as etapas do esquema de certificação, inclusive a supervisão, são conduzidas pelo próprio OCD designado, vedando-se a fragmentação do esquema entre diferentes OCD	
C4.5	Verificar se as decisões de certificação são tomadas por pessoal competente, com base em evidências objetivas coletadas nas etapas de determinação e supervisão	
C5	Gestão de recursos humanos e laboratoriais: abrange a qualificação, o dimensionamento e a disponibilidade da equipe envolvida nas atividades de certificação de PCE, bem como a seleção, avaliação e uso de laboratórios de ensaio, observando as prioridades e requisitos estabelecidos nas NAVPCE	Atendido? SIM/NÃO
C5.1	Verificar se o OCD dispõe de equipe técnica dimensionada e qualificada para conduzir as atividades de certificação de PCE, com registros atualizados de competências, treinamentos e experiências	
C5.2	Verificar se a contratação de laboratórios de ensaio observa a ordem de prioridade estabelecida nas NAVPCE e se, nos casos de utilização de laboratórios de prioridade inferior ou não acreditados, há justificativa técnica formal e registros das avaliações realizadas	
C5.3	Verificar se, na avaliação de laboratórios não acreditados, o OCD utiliza critérios compatíveis com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e com a base normativa dos ensaios, por meio de equipe avaliadora comprovadamente competente	
C5.4	Verificar a rastreabilidade entre os relatórios de ensaios emitidos pelos laboratórios e os planos de amostragem e de ensaios aprovados, incluindo a identificação do modelo ou família de PCE ensaiado e, quando pertinente, a incerteza de medição relevante para a conclusão de conformidade	
C6	Conformidade com o proprietário de esquema: abrange o atendimento do OCD às diretrizes, determinações e prazos estabelecidos pela DFPC, incluindo comunicações formais, solicitações de informações, adaptação a alterações normativas e cumprimento de condicionantes decorrentes de Atividades de Acompanhamento anteriores	Atendido? SIM/NÃO
C6.1	Verificar se o OCD mantém atualizadas as informações de contato institucional junto à DFPC e atende, de forma tempestiva e completa, às solicitações de informações encaminhadas por ofícios, comunicações eletrônicas ou sistemas informatizados	
C6.2	Verificar se o OCD implementa, dentro dos prazos estabelecidos, as providências e condicionantes decorrentes de Atividades de Acompanhamento anteriores e de decisões da DFPC relativas a advertências ou sanções.	
C6.3	Verificar se o OCD atualiza seus programas de certificação, procedimentos e documentos internos em decorrência de alterações nas NAVPCE, em ITA específicas ou em outros atos normativos da DFPC	

C6.4	Verificar se o OCD disponibiliza à DFPC, sempre que solicitado, a documentação necessária ao acompanhamento de sua atuação, inclusive registros de certificação, relatórios de ensaios e evidências de supervisão	
C7	Rastreabilidade e registros: abrange a gestão de registros de certificação, de famílias de PCE, de não conformidades, de uso de resultados de organismos estrangeiros e de destinação de amostras, assegurando a rastreabilidade das decisões e a consistência das informações disponibilizadas às partes interessadas	Atendido? SIM/NÃO
C7.1	Verificar se o OCD mantém arquivo atualizado de Certificados de Conformidade emitidos, suspensos e cancelados, com identificação clara do PCE, do esquema de certificação, da base normativa e dos prazos de validade	
C7.2	Verificar se os registros de famílias de PCE certificados pelo OCD permitem identificar, de forma inequívoca, os modelos abrangidos, as variações autorizadas e os critérios de formação de família adotados	
C7.3	Verificar se o OCD regista e trata as não conformidades identificadas ao longo do ciclo de certificação, incluindo aquelas verificadas em supervisão, com evidência das ações corretivas e preventivas implementadas	
C7.4	Verificar se há registros da destinação final das amostras de PCE submetidas à avaliação da conformidade, comprovando que não houve disponibilização ao mercado sem a devida certificação	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC – 1982)

RELATÓRIO DA ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DESIGNADO PELA
DFPC

Relatório nº ____/ ____

1. Introdução

1.1. Contexto

A designação pelo Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados é condição fundamental para que um Organismo de Certificação, acreditado pelo Inmetro, conduza os processos de Avaliação da Conformidade de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) com base nas NAVPCE, aprovadas pela Portaria nº ____ - EME, de ____ de ____ de 2025.

O Ato de Designação formaliza a atribuição de competência ao Organismo de Certificação Designado (OCD) para realizar o processo de avaliação e delimita o escopo dos PCE que o OCD pode avaliar. O Termo de Responsabilidade, firmado entre a DFPC e o OCD, pauta as atribuições e as responsabilidades das partes envolvidas no que tange à designação e a condução dos processos de avaliação da conformidade de PCE.

A Atividade de Acompanhamento de OCD (AtvAcomp-OCD) visa subsidiar a decisão da autoridade designadora, o Sr Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados, quanto à manutenção da designação do Organismo de Certificação no escopo da Avaliação da Conformidade de PCE.

1.2. Objetivos

Objetivo Geral

Avaliar a condução do Organismo de Certificação Designado no processo de Avaliação da Conformidade de PCE no contexto de sua designação pela DFPC.

Objetivo Específico

Responder a seguinte questão normativa: *no escopo da Portaria nº 189 – EME, de 2020, o Organismo de Certificação Designado reúne condições para manter a sua designação atribuída pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados?*

1.3. Equipe da AtvAcomp-OCD

Posto/Graduação	Nome completo	Divisão/Seção da DFPC

2. Execução

Da execução	
Realização	Visita <i>in loco</i> no OCD () Outro meio? () Especificar:
Coleta de Dados	Física (observação direta de pessoas, instalações, equipamentos), revisão documental (física e/ou eletrônica)
Análise de Dados	Análise qualitativa, informação textual
Do OCD	
Nome	
OCP nº	(número do OCP – acreditação pelo Inmetro)
Ato de Designação da DFPC	(número), de (dia) de (mês) de (ano)
Endereço	
Representante	(nome e contato do representante do OCD)

3. Achados da Atividade

Achado é o resultado da comparação entre a situação encontrada e o critério definido.

1) C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7 são os critérios. **Critério** é o padrão de normalidade, no caso específico, é o critério utilizado para avaliar o objeto. No caso específico deste relatório, os critérios estão referenciados na regulamentação da Avaliação da Conformidade de PCE, aprovada pela Portaria nº ____ - EME, de ____ de ____ de ____.

2) **Situação encontrada:** é a condição identificada e documentada durante a fase de execução da AtvAcomp-OCD, sendo comparada ao o critério.

3) **Evidências** são informações obtidas durante a AtvAcomp-OCD e usadas para fundamentar os achados. O conjunto de achados irá respaldar as conclusões do trabalho. A evidência é relevante se for relacionada, de forma clara e lógica, aos critérios e objetivos da AtvAcomp-OCD. É válida se representa o que se pretende representar. No caso da presente atividade, as evidências deverão estar, prioritariamente, na forma documental.

4) **Causa** é a caracterização da situação encontrada, razão do desvio com relação ao critério; e

5) **Efeito** é a consequência da situação encontrada.

4. Conclusão

(A equipe deve garantir que os achados da atividade concluam claramente sobre os objetivos e/ou as questões levantadas, ou explicar por que isso não foi possível. As conclusões do relatório são afirmações da equipe, deduzidas dos achados.)

(Devem-se aqui ser relacionadas as não-conformidades encontradas, se houverem)

5. Proposta de Encaminhamento

(As propostas de encaminhamento são propostas de deliberações, recomendações, determinações ou ciência, que a equipe da AtvAcomp-OCD demonstra serem necessárias e que contribuirão para sanar deficiências relevantes identificadas pela AtvAcomp-OCD. Essas propostas devem ser construtivas e capazes de contribuir significativamente para sanar as deficiências ou problemas identificados pela AtvAcomp-OCD. As propostas orientarão a adoção de medidas por parte dos gestores para solucionar os problemas identificados, o monitoramento da implementação das deliberações e a quantificação de seus benefícios efetivos).

6. Referências

- Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019. Aprova o Regulamento de Produtos Controlados.

- Portaria nº ____ – EME, de ____ de ____ de _____. Aprova as Normas Avaliação de Produtos Controlados pelo Exército (NAVPCE).

- ITA nº ____ - DFPC, de ____ de ____ de _____. Define os esquemas de certificação para os Produtos Controlados pelo Exército sujeitos à avaliação da conformidade.

- ITA nº ____ - DFPC, de ____ de ____ de _____. Regula os procedimentos relativos às Atividades de Acompanhamento dos Organismos de Certificação Designados pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

Brasília/DF, de ____ de ____ de _____.

Elaborado por:

FULANO DE TAL 1 – Posto/Graduação

Secretário

Revisado por:

FULANO DE TAL 1 – Posto/Graduação

Membro da Equipe AtvAcomp-OCD

FULANO DE TAL 2 – Posto/Graduação

Membro da Equipe AtvAcomp-OCD

Aprovado por:

Decisão do Sr Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Gen _____
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados